



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N.º 2828, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, destinados a atender a inclusão de dotações no Orçamento, como segue:

0205.12.361.0018.2029.44905102 – Obras e Inst. Dom. Patrim.....120.000,00
Total.....120.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

0205.12.361.0017.2026.33903900 – Outros Serv. Terc. PJ.....120.000,00
Total.....120.000,00

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 26 de agosto de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé